



*SISTEMA CFB/CRB*  
*CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 10ª REGIÃO*  
*Rua José de Alencar, 630 sala 401 – CEP:90880 –480*  
*Fone: 3232-2880/3232-2856 Porto Alegre/RS*  
*crb10@crb10.org.br                      www.crb10.org.br*

## **PORTARIA CRB-10 Nº 04**

*Regulamenta o pagamento de taxas e parcelamento da anuidade relativa ao exercício de 2015 para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.*

O Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª. Região no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084/62 e Decreto nº 56.725/65, com base nas Resoluções CFB nº 148/2014, de 02 de outubro de 2014; Resolução CRB-10 Nº 10, de 10 de maio de 2006 e Resolução CRB-10 Nº 01/07, de 18 de abril de 2007;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - O pagamento da Anuidade de 2015, poderá ser efetuado em 3 (três) parcelas, ou em 5 (cinco) parcelas:

§ 1º - O valor da anuidade em 3 (três) parcelas será de R\$ R\$ 123,36 (cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos) fixas, com vencimentos para 31.01.15; 28.02.15 e 31.03.15.

§ 2º - O valor da anuidade em 5 (cinco) parcelas obedecerá os seguintes critérios, conforme determina Resolução CFB Nº 148/2014:

- a) Parcelamentos firmados antes do dia 31/03/2015: as parcelas vencidas não sofrerão qualquer acréscimo de juros, multa ou correção monetária, sendo que as parcelas vencidas após 31/03/2015 sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE;
- b) Parcelamentos firmados após o dia 31/03/2015: as parcelas sofrerão acréscimos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da anuidade, juros de 1% (um por cento) ao mês, e incidência de correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE



*SISTEMA CFB/CRB*  
*CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 10ª REGIÃO*  
*Rua José de Alencar, 630 sala 401 – CEP:90880 -480*  
*Fone: 3232-2880/3232-2856 Porto Alegre/RS*  
*crb10@crb10.org.br                      www.crb10.org.br*

Art. 2º - Decorrido o período do parcelamento mencionado no artigo anterior ou o descumprimento de qualquer parcela, a cobrança obedecerá às instruções do art. 4º da Resolução CRB-10 nº 10/06.

Art. 3º - Quando do 1º Registro, será concedido aos profissionais o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da primeira anuidade do ano em exercício.

Art. 4º - As demais taxas seguem os mesmos critérios citados no art. 4º, da Resolução CFB nº 148/2014:

- a) registro Principal de pessoa física e expedição de carteira: R\$ 63,00;
- b) registro provisório de profissional e expedição de cartão provisório: R\$ 63,00;
- c) registro principal de pessoa jurídica: R\$ 105,00;
- d) registro Secundário de profissional; R\$ 32,00;
- e) registro Secundário jurídica: R\$ 52,00;
- f) Registro de Comprovação de Aptidão (RCA): R\$ 52,00
- g) 2ª via da carteira profissional: R\$ 32,00
- h) certidão para profissional (registro e quitação, regularidade, RCA, etc): R\$ 26,00;
- i) certidão para pessoa jurídica (registro, quitação, regularidade, RCA, etc): R\$ 37,00;
- j) Transferência de registro profissional R\$ 32,00.

Art. 5º - As anuidades e demais taxas deverão ser pagas somente por meio de boletos bancários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CRB nº 01/2013, de 19 de dezembro de 2013.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2014.

Angélica Conceição Dias de Miranda, CRB-10/1102  
Presidente.

Ana Paula Araujo Cabral da Silva, CRB-10/1210  
-1ª Secretária.